

## **DECLARAÇÃO NARRATIVA**

Eu Angelita Gabriel, membro da comissão permanente de licitações nomeada pelo decreto nº 001 de 05 de janeiro de 2023 informo a narrativa referente ao contrato nº 16/2024, Processo Administrativo Nº 109/2023, Edital de Concorrência Nº 07/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO DA RODOVIA EMCA-214 NUMA EXTENSÃO DE 764,80 M, ÁREA TOTAL DE 4.588,80 M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA /SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO**, e venho por meio deste informar que a empresa vencedora não se apresentou para o início da execução da obra do referido contrato de acordo com relatório abaixo.

No dia 12/01/2024, ocorreu a sessão pública da concorrência 07/2023, com a participação de 03 empresas, culminando com a seguinte classificação:

- 1ª colocada PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA
- 2ª colocada MAGUI TRANSPORTES LTDA
- 3ª colocada RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA - INABILITADA

Com a habilitação das duas empresas, não havendo intensão de recurso, em 23/01/2024 passou para abertura das propostas, sendo declarada vencedora do certame com menor valor a empresa PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA.

A empresa MAGUI TRANSPORTES LTDA, declarou intensão de recurso, sendo entregue o mesmo em 26/01/2024. Também recebido contrarrazões da empresa PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA no dia 05/02/2024. Os documentos foram encaminhados para análise da autoridade competente.

Em 06/03/2024, recebemos a decisão do jurídico e da autoridade superior, onde passou-se para homologação do processo, mantendo a vencedora PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA. Nesta mesma data foi enviado o contrato 16/2024 para a empresa providenciar assinatura e garantia do contrato. O contrato foi recebido assinado na data de 11/03/2024 e a garantia do contrato recebido somente em 15/03/2024.

Em 22/03/2024 fora encaminhada via e-mail a ordem de serviço assinada pela autoridade superior, contendo o prazo de 05 (cinco) dias uteis para início da obra.

Na presente data 09/04/2024 verificou-se que a empresa não PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA não se apresentou para dar o início da obra da referida ordem de serviço.

É o relato.

Cordilheira Alta, SC, 09 de abril de 2024.

---

**Angelita Gabriel**

**Membro da Comissão Permanente de Licitações.**